

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREF. MUNIC. BALN. ARROIO DO SILVA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 157

AUTORIZA A ANULAÇÃO DE TRAVESSA DO PERIMETRO URBANO
QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA.
Faço saber a todos os habitantes deste Município
que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a anular a TRAVESSA que liga a Rua "L-1" com a Aveni-
da Apolônio Ireno Cardoso, de propriedade do Município de Balneá-
rio Arroio do Silva, com 360,00 m² (trezentos e sessenta metros
quadrados), localizada na Quadra 52 do Loteamento SOCOFAS, apro-
vado pela Prefeitura Municipal de Araranguá no ano de 1958 e re-
gistrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, sob o nº
11 do Livro 8-A em 22 de abril de 1958, com as seguintes confron-
tações: Ao Norte, medindo 6,00 metros com a Rua "L-1"; Ao Sul,
medindo 6,00 metros com a Avenida Apolônio Ireno Cardoso; A Leste
medindo 60,00 metros com os Lotes 07 e 28; A Oeste, medindo 60,00
metros com os Lotes 08 e 27, de propriedade do Estado de Santa
Catarina, onde se localiza o Colégio Estadual Apolônio Ireno Car-
doso.

Art. 2º A anulação de que trata o Artigo 1º, da
presente Lei, destina-se à doação para o Estado de Santa Catari-
na, através da Secretaria de Estado da Educação e do Desporto pa-
ra a ampliação do Colégio Estadual Apolônio Ireno Cardoso.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta
Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento
Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, es-
ta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Arroio do Silva, 13 de dezembro de 1999.

JOSE ELIO BORGES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças
em, 13 de dezembro de 1999.

Adão Mota Martins
Secretário Interino de Administração e Finanças
amm/drcm/...